



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 29/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2021

**CONTRATO N° 27/2021**

**PROCESSO N° 29/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 01/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90. Neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, nesta cidade.

**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, CNPJ nº 90.627.332/0001-93, com endereço na Av. Assis Brasil – 11000 na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo seu procurador, Senhor **DIDEROT MENEGASSI VELLOSO** inscrito no CPF sob nº 053.035.160-91.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. Constitui OBJETO do presente contrato a Contratação de empresa especializada para conserto com fornecimento de peças genuínas (originais) e prestação de serviços de tornearia, retífica, limpeza, montagem do motor, ajustes diversos e instalação das peças necessárias na Escavadeira Hidráulica JCB JS220LR DIESELMAX/2018, de propriedade deste Município - Patrimônio nº 4987, conforme laudo de vistoria, subscrito pelo Eng. Mecânico Glademir Karpinski de 09/06/2021, em anexo.

1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. A CONTRATADA se obriga em fornecer as peças genuínas (originais) e prestação de serviços de tornearia, retífica, limpeza, montagem do motor, ajustes diversos e instalação das peças necessárias.

2.1. Peças substituídas terão garantia de 12 meses para peças mecânicas e eletroeletrônicas, e 06 meses para serviços executados.

2.2. As peças e serviços prestados serão fiscalizadas pelo Secretário Municipal de Obras.

3. O PREÇO global da presente contratação é de **R\$ 50.637,97** (Cinquenta mil, seiscentos e trinta e sete reais com noventa e sete centavos), sendo **R\$ 37.437,97** (Trinta e sete



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 29/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2021

mil, quatrocentos e trinta e sete reais com noventa e sete centavos) de peças e **R\$ 13.200,00** (Treze mil e duzentos reais) de mão de obra conforme estipulado na proposta que faz parte integrante do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021.

3.1. O PAGAMENTO será efetuado após a entrega das peças/serviços mediante a Nota Fiscal e atestado de recebimento pelo responsável, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

## Material para Manutenção de Veículos

10204 - 05.01.26.782.0004.2032.3.3.90.30.39.00.00 Recurso: 01

## Manutenção e Conservação de Veículos

10473 - 05.01.26.782.0004.2032.3.3.90.39.19.00.00 Recurso: 01

5. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

5.1. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até (02) dois anos e, multa de acordo com a gravidade da infração;

5.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a. 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
  - b. 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

5.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente;

5.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

*Sig.*



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 29/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2021

5.5. Este contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, que trata das licitações e dos contratos administrativos e demais disposições legais e regulares aplicáveis à espécie.

6. O prazo do contrato será de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.1. Peças substituídas terão garantia de 12 meses para peças mecânicas e eletroeletrônicas, e 06 meses para serviços executados.

7. Será fiscal do presente contrato o Secretário Municipal de Obras Sr. Douglas Zilio, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8. As partes elegem, de comum acordo, o Foro de Passo Fundo - RS para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato. E, por assim estarem justos e acordados firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Prefeitura Municipal de Coxilha, 11 de junho de 2021.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**DIDEROT MENEGASSI VELLOSO**  
DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE  
MOTORES CUMMINS S/A  
CONTRATADA

**DOUGLAS ZILIO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS  
FISCAL DO CONTRATO

**MOTORMAC**  
*Thiago Martins Dias*  
Gerente Estratégico de Pós-Venda

TESTEMUNHAS:

**Érica Zaparolli Vieira**  
CPF 028.963.330-37  
RG 3114668696

Nome:

CPF:

Nome:

**Adriana Silva**  
Assessor de Secretário  
CPF 019.313.660-04